



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 018/2018	DATA 26/06/2018
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO

Aquisição de Materiais Diversos, Lotes V e VI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 (LOTES V e VI)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57982/2018**

Aos **26** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e dezoito (**2018**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. **466 a 487** do Processo Administrativo 57982/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ECRONFLUX COMERCIAL LTDA EPP** com sede na Rua Paschoale Cavana, nº 242, bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.570-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.532.231/0001-78, representada neste ato por **Ricardo Neri Marques**, inscrito no CNPF sob nº 288.500.788-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES V e VI** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DESO (LOTES IV e X)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 32.369,40 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item **6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **6.1** desta Cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da DESO sito na Avenida Perimetral 'A', s/nº, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro-SE – Grande Aracaju.

7.1.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos produtos no local de entrega. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30h às 11:30h e das 14:15h às 16:30h, em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela DESO.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 038/2018:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Edital ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO;

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO;

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

d) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO;

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

• O prazo mínimo acima estipulado não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Trazer, caso aplicável, estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - São obrigações da DESO, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2018:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrerem pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.10 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.



CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras e Almoxarifado da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6 – A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2 – No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7 – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

18.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 26 de junho de 2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Eng.º José Gabriel Almeida de Campos

Presidente

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA EPP

Ricardo Neri Marques

Fornecedor

Ricardo Neri Marques

Sócio Proprietário

CPF: 288.500.788-54

Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 6.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
LOTE V					
1	Lona de polietileno 6 m x 3 m: lona de polietileno, dimensões 6 x 3 m, com cantos reforçados em e ilhoses metálicos.	UN	10	R\$ 212,58	R\$ 2.125,80
2	Lona para cobertura de materiais 12 x 10 m: lona de polietileno, dimensões 12 x 10 m, com cantos reforçados em e ilhoses metálicos.	UN	50	R\$ 555,48	R\$ 27.774,00
TOTAL DO LOTE V					R\$ 29.899,80
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
LOTE VI					
1	Kit para teste de cloro e ph: kit para medir cloro e ph, composição: estojo com recipiente para análise da água, 01 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para ph) e 01 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro). Indicado para se obter resultados confiáveis de maneira prática e simples, que meça o nível de cloro e ph da água. Garantia: 12 meses	KIT	60	R\$ 41,16	R\$ 2.469,60
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 2.469,60
TOTAL GERAL					R\$ 32.369,40

* * * * *



Inácio Aragão S. Costa
 Advogado/1.0.07.00/ASLC
 OAB/SE 4.876





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000128281

TÍTULO: Extrato 129.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/09/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 31/08/2018

HORA: 11:16:37

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
30.69 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28019

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 03/09/2018

HORA: 07:48:09

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Aditivo ao Contrato nº 44/2017 //Contratante:DESO //Contratado: FRAN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA-ME //Objeto: Fica retificado o item 12.1 da Cláusula XII - Garantia.

X Ata de Registro de Preços nº 018/2018 //Base Legal:
10.520/2002 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Defen-
tora do Registro: ECRONFLUX COMERCIAL LTDA - EPP //Objeto: Aquisição de Materiais
Diversos, Lotes Ve Vi. //R\$ 32.369,40 //12 meses //Receita Própria.

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe****2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO****PROTOCOLO Nº 86468/2018**

Criado em: 20/08/2018 11:18:47
Requerente: 2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Status: Em Andamento
Destino: 1.0.08.00/ASLC - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assunto: ENCAMINHAMOS CI Nº 01/20.08-GECA COM NOSSA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DIMENSÕES DA LONA DO LOTE 05 ATA 18/2018.

DESPACHOS*A ASLC ENEGE**PARA ARQUIVAMENTO NA PASTA DA ATA DE REG.
PREÇOS 18/2018, LOTES V e VI. ATA DEVIDAMENTE
COMUNICADA.*

Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 2.876

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de agosto de 2018.

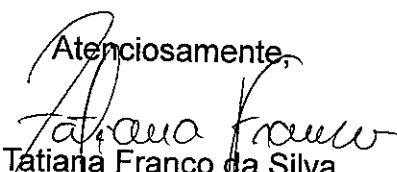
CI Nº 01/20.08 – GEGA
PARA: 1.0.08.00/ASLC

Sr. Assessor,

Reportando-nos ao Pregão Eletrônico 38/2018 que originou a Ata de Registro de Preço 18/2018 tendo como objeto o Registro de Preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais diversos para suprir as necessidades das unidades administrativas e operacionais da DESO (Lotes IV e X) e constatando a divergência de medidas das lonas do processo de licitação e da proposta comercial ratificamos que as medidas propostas pela empresa Ecronflux Comercial Ltda atende o padrão do mercado e o interesse desta Companhia e seus preços são compatíveis com o praticado em mercado.

Portanto, diante do caso em tela solicitamos que seja retificado a dimensão das lonas no Lote 05 – Item 01 – 6 m X 3 m e Lote 02 – 12 X 10 m.

Nesses termos pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Tatiana Franco da Silva
Gestora da 2.0.07.00/GECA

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Lopes - Ecronflux" <lopes@ecronflux.com.br>
Para: eneyde@deso-se.com.br
Data: 17/08/2018 14:54
Assunto: ENC: ARP 18/2018 - ECRONFLUX
image001.jpg (4 KB)
image005.jpg (4 KB)
image006.jpg (468 B)
Anexos: image007.jpg (4 KB)
image008.jpg (482 B)
image002.jpg (4 KB)
Ata Registro de Preços nº 18.2018-Lotes V e VI.pdf (268 KB)

Eneyde,

Boa Tarde,

Aguardamos correção dos itens do LOTE 5 da Ata .

Este processo está parado aguardando pronunciamento V.Sas.

Lopes



ECRONFLUX Comercial Ltda.

João **LOPES** Norce

Tel.: (11) 4232-9342

Cel.: (11) 96377-1399

lopes@ecronflux.com.br

www.ecronflux.com.br

De: Lopes - Ecronflux [mailto:lopes@ecronflux.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 13:26
Para: 'eneyde@deso-se.com.br'
Assunto: ENC: ARP 18/2018 - ECRONFLUX

Eneyde,

Boa Tarde,

Manda sua resposta por favor para este email.

Vide abaixo comentários anteriores sobre essa Ata.

Ainda não foi corrigida.

Grato

Lopes



ECRONFLUX Comercial Ltda.

João **LOPES** Norce

Tel.: (11) 4232-9342

Cel.: (11) 96377-1399

lopes@ecronflux.com.br

www.ecronflux.com.br

Prezado,

Estou encaminhado para a gerencia de compras, que nos lê em cópia, a fim de haver pronunciamento técnico quanto ao alegado. Grato!

EMERSON DANTAS MENEZES
Especialista em Direito Público e Direito do Saneamento.
OAB/SE 3.172

Assessor de Licitações e Contratos
TEL: (79) 3226-1022

Emerson,

Bom Dia,

Acusamos recebimento Ata 18.2018 LOTES V e VI e informamos divergências de medidas das Lonas.

Vide abaixo as medidas oferecidas em nossa proposta Nº 2304-1/2018 de 34/04/2018 e aceita sem contestação pela DESO.

Solicito correção conforme abaixo.

LOTE 5

-1-Lona de polietileno 6 m x 3 m: lona de polietileno,
dimensões 6 x 3 m, com cantos reforçados em e ilhoes
metálicos.

UN 10 R\$ 212,58 R\$ 2.125,80

-2- Lona para cobertura de materiais 12 x 10 m: lona de
polietileno, dimensões 12 x 10 m, com cantos reforçados em
e ilhoes metálicos.

UN 50 R\$ 555,48 R\$ 27.774,00

Grato

Lopes



ECRONFLUX Comercial Ltda.

João **LOPES** Norce

Tel.: (11) 4232-9342

Cel.: (11) 96377-1399

lopes@ecronflux.com.br

www.ecronflux.com.br

De: Comercial Ecronflux [mailto:comercial1@ecronflux.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 13:16

Para: 'Lopes - Ecronflux'

Assunto: ENC: ARP 18/2018 - ECRONFLUX



Leonardo Lauretto

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA-ME

(11) 4232-9342

www.ecronflux.com.br

De: Eneyde Ferreira da Silva [mailto:eneyde@deso-se.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 12:48

Para: comercial1@ecronflux.com.br

Assunto: ARP 18/2018 - ECRONFLUX

Segue ARP 18/2018 em pdf para assinatura. Devolver 02 vias pelos correios.
atenciosamente,
eneyde

 Livre de virus. www.avast.com.

MINUTA DA CARTA PROPOSTA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – DESO

Nossa Proposta Nº2304-1/2018

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$ COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL R\$
1	Lona de polietileno 6m x 3m: lona de polietileno, dimensões 6m x 3 m, com cantos reforçados em e ilhoes metálicos.	PÇ	10	CARNEIRO	212,58	2.125,80
2	Lona para cobertura de materiais 12 x 10 m: lona de polietileno, dimensões 12 x 10 m, com cantos reforçados em e ilhoes metálicos	PÇ	50	CARNEIRO	555,48	27.774,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ARREMATADO, R\$ 29.899,80,00(Vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÕES: O item 1 fornecido lona de 6mx3m ,e o item 2 fornecido 12mx10m: por serem essas as medidas padrão de mercado.

Declaramos que os materiais ofertados atendem às especificações anexas a esta proposta. Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia dos materiais pelo período mínimo de 1 ano(um ano) a partir da emissão da Nota Fiscal, bem como a garantia legal prevista no art.12 da Lei Federal nº 8.078/90. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:60 dias.

Prazo de Pagamento:30 ddl.

Prazo de Entrega: 7dias úteis após confirmação AF.

Dados da empresa:

Razão social: Ecronflux Comercial Ltda-EPP

CNPJ-MF:60.532.231/0001-78

Inscrição Estadual:636.211.196.110

São Caetano do Sul, 23 de Abril de 2.018

Enrico Neri Marques

RG 34.261.808-8

CPF:288.500.788-54

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 60.532.231/0001-78

Rua Paschoale Cavana, 242 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09570-550

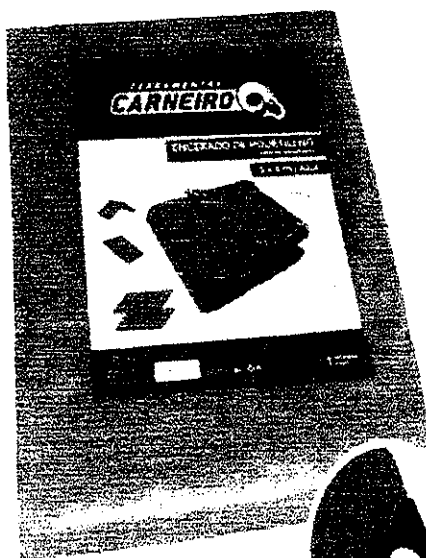
fone (11)4232-9342 www.ecronflux.com.br

FLUX

Comercial

057982
000351

LONA EM POLIETILENO

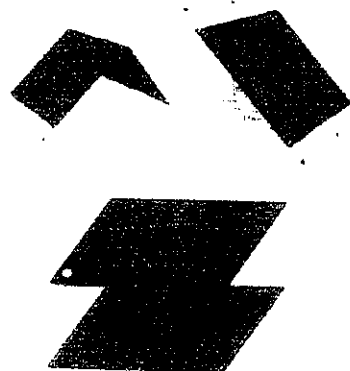


- Ilhoses metálicos
- 1 ilhós a cada metro
- Cor azul

- Ideal para:
- Feiras livres
 - Acampamento
 - Pesca
 - Construção civil
 - Agricultura
 - Indústria



Cantos reforçados



Tamanhos disponíveis
12 x 10 m
6 x 3 m

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 60.532.231/0001-78 / I.E 636.211.196.110
Rua Paschoale Cavana, 242 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP

CEP: 09570-550 fone (11)4232-8342

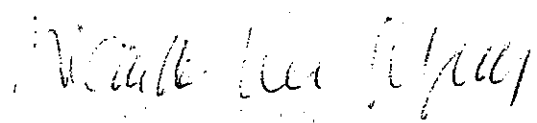
NOTAS DA PROPOSTA

1-Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da DESO, sito na Avenida Perimetral 'A', s/nº, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro-SE.

2-O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura.

São Caetano do Sul, 23 de Abril de 2018

Ricardo Neri Marques
RG:34.261.808-8
CPF:288.500.788-54



MINUTA DA CARTA PROPOSTA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – DESO

Nossa Proposta Nº2304-2/2018

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$ COM IMPOSTOS	PREÇO TOTAL R\$
	Kit para teste de cloro e ph: kit para medir cloro e ph, composição: estojo com recipiente para análise da água, 01 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para ph) e 01 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro), indicado para se obter resultados confiáveis de maneira prática e simples, que meça o nível de cloro e ph da água.	KIT	60	ORGANIC COAT	41,16	2.469,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ARREMATADO, R\$ 2.469,60(Dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Declaramos que os materiais ofertados atendem às especificações anexas a esta proposta. Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia dos materiais pelo período mínimo de 1 ano(um ano) a partir da emissão da Nota Fiscal, bem como a garantia legal prevista no art.12 da Lei Federal nº 8.078/90. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:60 dias.

Prazo de Pagamento:30 ddi.

Prazo de Entrega: 7dias úteis após confirmação AF.

Dados da empresa:

Razão social: Ecronflux Comercial Ltda-EPP

CNPJ/MF:60.532.231/0001-78

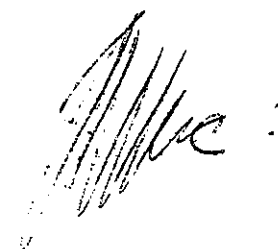
Inscrição Estadual:636.211.196.110

São Caetano do Sul, 23 de Abril de 2.018

Ricardo Neri Marques

RG: 31.261.808-8

CPF: 288.500.788-54



ECRONFLUX COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 60.532.231/0001-78

Rua Paschoale Cavana, 242 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09570-550

fone (11)4232-9342 www.ecronflux.com.br

-2- Lona para cobertura de materiais 12 x 10 m: lona de polietileno, dimensões 12 x 10 m, com cantos reforçados em e ilhoes metálicos.

UN 50 R\$ 555,48 R\$ 27.774,00

Grato

Lopes



ECRONFLUX Comercial Ltda.

João **LOPES** Norce

Tel.: (11) 4232-9342

Cel.: (11) 96377-1399

lopes@ecronflux.com.br

www.ecronflux.com.br

De: Comercial Ecronflux [mailto:comercial1@ecronflux.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 13:16

Para: 'Lopes - Ecronflux'

Assunto: ENC: ARP 18/2018 - ECRONFLUX



Leonardo Lauretto

ECRONFLUX COMERCIAL LTDA-ME

(11) 4232-9342

www.ecronflux.com.br

Prezado,

Estou encaminhado para a gerencia de compras, que nos lê em cópia, a fim de haver pronunciamento técnico quanto ao alegado. Grato!



EMERSON DANTAS MENEZES
Especialista em Direito Público e Direito do Saneamento.
OAB/SE 3.172

Assessor de Licitações e Contratos
TEL: (79) 3226-1022

Emerson,

Bom Dia,

Acusamos recebimento Ata 18.2018 LOTES V e VI e informamos divergências de medidas das Lonas.

Vide abaixo as medidas oferecidas em nossa proposta N° 2304-1/2018 de 34/04/2018 e aceita sem contestação pela DESO.

Solicito correção conforme abaixo.

LOTE 5

-1-Lona de polietileno 6 m x 3 m: lona de polietileno,
dimensões 6 x 3 m, com cantos reforçados em e ilhoes
metálicos.

UN 10 R\$ 212,58 R\$ 2.125,80

De: Eneyde Ferreira da Silva [mailto:eneyde@deso-se.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 12:48

Para: comercial1@ecronflux.com.br

Assunto: ARP 18/2018 - ECRONFLUX

Segue ARP 18/2018 em pdf para assinatura. Devolver 02 vias pelos correios.
atenciosamente,
eneyde

 Livre de vírus. www.avast.com.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Lopes - Ecronflux" <lopes@ecronflux.com.br>
Para: eneyde@deso-se.com.br
Data: 13/08/2018 13:27
Assunto: ENC: ARP 18/2018 - ECRONFLUX
Anexos: image001.jpg (4 KB)
image005.jpg (4 KB)
image006.jpg (468 B)
image007.jpg (4 KB)
image008.jpg (482 B)
Ata Registro de Preços nº 18.2018-Lotes V e VI.pdf (268 KB)

Eneyde,

Boa Tarde,

Manda sua resposta por favor para este email.

Vide abaixo comentários anteriores sobre essa Ata.

Ainda não foi corrigida.

Grato

Lopes



ECRONFLUX Comercial Ltda.

João **LOPES** Norce

Tel.: (11) 4232-9342

Cel.: (11) 96377-1399

lopes@ecronflux.com.br

www.ecronflux.com.br